



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO

LEI MUNICIPAL Nº 770 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

ANO I - GOIATINS, SEXTA - FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2018 - Nº 07



SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO Nº 034/2018	01
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA ORIUNDA DA TOMADA DE PREÇO 12/2015	01
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA ORIUNDA DA TOMADA DE PREÇO 15/2015	01
OFÍCIO 119 /2018	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 034/2018

GOIATINS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a opção pelo regime especial de pagamento de precatórios a que se refere o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já decidiu que a Emenda Constitucional nº 62/2009 encontra-se em pleno vigor;

CONSIDERANDO o poder de escolha Chefe do Poder Executivo Municipal pelo regime de precatórios mais benéfico ao Município,

O PREFEITO DE GOIATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Município de Goiátins – TO, opta pelo regime especial estabelecido no inciso II do § 1º do aludido artigo, para pagamento de precatórios relativos à sua administração direta e indireta, incluídos neste regime aqueles que se encontram pendentes de pagamento e os que vierem a ser emitidos durante a sua vigência.

Parágrafo único. Segundo o regime especial adotado no caput deste artigo, o pagamento dos precatórios será realizado, pelo prazo de 15 (quinze) anos, mediante depósito, em conta especial criada para esse fim, de valor que, anualmente, corresponda ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento.

Art. 2º O Secretária de Finanças em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, adotará as medidas necessárias para a implementação das disposições do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiatins – TO, 22 de Novembro de 2018.

Antônio Luiz Pereira Silveira
PREFEITO MUNICIPAL



Antonio Luiz Pereira Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA ORIUNDA DA TOMADA DE PREÇO 12/2015

CONTRATO DE REPASSE Nº 1004750-01/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS/TO
CONTRATADA: CANAÃ MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
C N P J : 3 8 . 1 2 9 . 5 1 6 / 0 0 0 1 - 0 3
OBJETO: A rescisão unilateral tem por base o contrato 79/2015 de execução da reforma e ampliação da praça montano nunes, bem como seus aditivos nos termos do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, DO ART. 79, DA LEI Nº 8.666/93
DATA DE RESCISÃO: 22.11.2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA ORIUNDA DA TOMADA DE PREÇO 15/2015

CONTRATO DE REPASSE Nº 1008641-33/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS/TO
CONTRATADA: CANAÃ MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
C N P J : 3 8 . 1 2 9 . 5 1 6 / 0 0 0 1 - 0 3
OBJETO: A rescisão unilateral tem por base o contrato 90/2015 de execução da pavimentação em bloquetes no povoado cartucho, bem como seus aditivos nos termos do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, DO ART. 79, DA LEI Nº 8.666/93
DATA DE RESCISÃO: 22.11.2018

OFÍCIO 119 /2018

GOIATINS – TO, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ilmo. Sr.

MAX CRUZ DA LUZ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Goiátins – TO.

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE SESSÃO EXTRADINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOIATINS, ESTADO DO TOCANTINS.

Senhor Presidente,

Venho através deste nos termos previstos no artigo 137, inciso I do regimento interno da Câmara Municipal de Goiátins, convocar sessões extraordinárias para os dias 26,27,28 de novembro de 2018 com a finalidade de promover a votação dos seguintes projetos de lei:

Projeto 117/2018, que solicita a autorização prévia do legislativo pra abertura de crédito suplementar.

É sabido, que nos termos do Regimento Interno desta casa o Prefeito Municipal tem competência para convocar a qualquer tempo sessões extraordinárias sempre que entender necessário desde que respeitado o prazo de antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Deste modo, no uso das atribuições legais destinada ao Chefe do Poder Executivo e por a convocação esta sendo realizada dentro do prazo regimental, solicito de Vossa Excelência a realização dos atos necessários previsto no regimento interno para a realização das sessões extraordinárias nos dias 26,27,28 de novembro de 2018 para a deliberação das matérias supracitadas, haja vista que diversos procedimentos administrativos e financeiros dependem da respectiva suplementação orçamentária para que possam ser executados a bem da coletividade, em atendimento à supremacia do interesse público.

Por último, solicito a comunicação aos demais vareadores em exercício.

Atenciosamente

ANTÔNIO LUIZ PEREIRA SILVEIRA
Prefeito Municipal